



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO ADITIVO Nº 07

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, a Organização da Sociedade Civil **AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL (ASDISC)**, na qualidade de mantenedora do **COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, inscrito no CNPJ nº 95.439.238/0004-77, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 431, bairro Centro, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representado pelo presidente da ASDISC, Sr. **ALBANO ROBERTO BOHN**, portador do CPF nº 130.546.510-53, doravante denominada **OSC**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo nº 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Ofício nº 83/2024 oriundo da Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul – RS e o Memorando nº 651/2024 da Secretaria Municipal de Educação, em razão da **aposentadoria de servidora pública municipal (professora) cedida através do Acordo de Cooperação nº 001/2021 e a impossibilidade de substituição por outro profissional**, fica registrada a alteração dos seguintes itens do plano de trabalho anexo a parceria referida, a fim de suprimir do acordo a cedência de um professor de 22h semanais:

a) Item “2. Proposta de trabalho”, quanto ao objeto de parceria e a justificativa da proposição;

b) Item “3.2 Objetivos Específicos”;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

c) Item “4. Metodologia”, quanto a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas;

d) Item “5.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto”;

e) Item “5.4 Descrição das ações”; e

f) Item “6. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração dos itens descritos nas alíneas ‘a’ até ‘f’ da Cláusula Primeira deste instrumento, fica alterado o subitem 1.1 do item 1 do Acordo de Cooperação nº 001/2021, para **suprimir a cedência de um dos professores de 22h semanais**, do objeto da parceria, que passa a ter a seguinte redação:

“1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução da atividade intitulada “Projeto Parceria 2021/25”, que objetiva proporcionar uma aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras, por intermédio da cedência de 02 (dois) professores de 22h/semanais cada, 02 (dois) auxiliares de escola de educação infantil e 01 (um) funcionário, por parte da municipalidade, ou seja, dos recursos humanos necessários para auxiliar na aprendizagem dos alunos”

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: As demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 001/2021, celebrado em 26 de maio de 2021, e já alteradas pelos Termos Aditivos nº 01 a 06, permanecem em pleno vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo, o plano de trabalho anexo, o Memorando nº 651/2024/SME e o Ofício nº 83/2024/ASDISC.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em uma única via, assinada eletronicamente, para todos os efeitos legais.

Candelária, 26 de novembro de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

ALBANO ROBERTO BOHN
Presidente da Ação Social
Diocesana de Santa Cruz do Sul
(ASDISC)